



DACOM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.552.984/0001-53  
RUA MADRI, Nº 81 - Umuarama 2  
CEP: 37.902-434 - PASSOS - MG

AO  
MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP  
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVENIDA 07 DE SETEMBRO, Nº 1733 – CENTRO – SALTINHO – SP  
CEP: 13.440-013

**DACOM CONSTRUTORA LTDA**, firma com sede na Rua Madri, 81 – Sala A, Muarama, Passos, MG, CEP 37.902-434, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.552.984/0001-53, Inscrição Estadual nº 001999767.00-60, Inscrição Municipal nº 19337, neste ato representado pelo sócio administrador **DOUGLAS APARECIDO DE PAULA RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Madri, nº 81, Umuarama 2, Passos, MG, 37.902-434, portador da carteira de identidade nº MG-7.452.189 emitido pela SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob nº 877.123.346-68, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal ao final subscrito, com supedâneo no que lhe faculta o parágrafo 2º, do artigo 41 da Lei 8.666/93 oferecer a presente

#### IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

contra os termos do Edital de Convocação, o fazendo pelas razões de fato e de direito a seguir expendidas.

Com efeito, conforme 5.2.8.1 – ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, o objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

Rua Madri, nº 81 – Umuarama 2  
Passos/MG – CEP: 37.902-434  
CNPJ: 16.552.984/0001-53 – Fone: (35) 3522-1716



DACOM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.552.984/0001-53  
RUA MADRI, N° 81 - UMUARAMA 2  
CEP: 37.902-434 - PASSOS - MG

## I - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – 1) Impugnamos o edital em especial ao exigido no ITEM 5.2.8.1 –

| Itens de Maior Relevância                                                                                                                              | No Mínimo    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 5.2.8.1. Fornecimento e instalação de luminária Pública em LED de última geração, potência máxima 120W, com o fluxo luminoso de 14.000 lm ou similar;; | 110 unidades |

No que tange à exigência de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica com instalação de luminária LED, entendemos que a exigência excede, pois, a comprovação técnica deveria ser exigida apenas de instalação de luminária pois a técnica utilizada é a mesma, portanto quem comprova experiência em instalação de luminária já supre a necessidade do objeto pois a tecnologia LED não altera em nada na instalação, sendo até mais simples a instalação LED do que as luminárias sódio/mercúrio.

Essa exigência infringe o princípio da competitividade pois restringe a participação de empresas com experiência em instalação de iluminação pública, sendo necessário a correção do vício editalício.

### CONCLUSAO

Pelo o conjunto apresentado e com a finalidade de se preservar o princípio da igualdade entre os licitantes e de seguir os mandamentos legais, respeitando a Lei, é imperioso que exclua a exigência do atestado de capacidade técnica em nome da licitante, suprimindo o subitem 5.2.8.1.

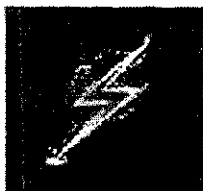
É inequívoco que o ato dessa ilustre Comissão Permanente de Licitação é considerado como ato administrativo formal, devendo, pois, enquadrar-se na moldura prescrita para tais atos jurídicos no sistema.

Seguindo a regra do procedimento formal, é certo que a Administração não pode deixar de cumprir as regras emanadas pela a lei 8.666/93, e demais leis, vez que são as que norteiam os certames licitatórios.

Conforme demonstrado o edital faz exigência em desacordo com a legislação, restringindo o rol de empresas participantes no pleito.

Na enseada do topo exposto, a impugnante requer a Vossa Senhoria seja a presente impugnação administrativa recebida e acolhida para que o edital de convocação seja alterado, como segue, para garantir a isonomia, pelo o que será feita JUSTIÇA!

Rua Madri, n° 81 – Umuarama 2  
Passos/MG – CEP: 37.902-434  
CNPJ: 16.552.984/0001-53 -- Fone: (35) 3522-1716



**DACOM CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: 16.552.984/0001-53  
RUA MADRI, Nº 81 - Umuarama 2  
CEP: 37.902-434 - PASSOS - MG

Exclusão da exigência de comprovação de Luminária LED sendo alterado para INSTALAÇÃO PÚBLICA.

Termos em que

Pede deferimento.

Passos (MG), 20 de Abril de 2020.

**DACOM CONSTRUTORA LTDA**  
**CNPJ: 16.552.984/0001-53**  
**DOUGLAS APARECIDO DE PAULA RIBEIRO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

Rua Madri, nº 81 – Umuarama 2  
Passos/MG – CEP: 37.902-434  
CNPJ: 16.552.984/0001-53 – Fone: (35) 3522-1716